



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Deliberação Normativa nº 003/2021.

Estabelece normas para plantio em logradouros públicos

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Pains – CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 975, de 09 de setembro de 2005, alterada pelas Leis nº 1.072, de 30 de janeiro de 2008, nº 1.120, de 21 de dezembro de 2009, nº 1.286, de 05 de janeiro de 2015, e nº 1.471, de 30 de dezembro de 2020;

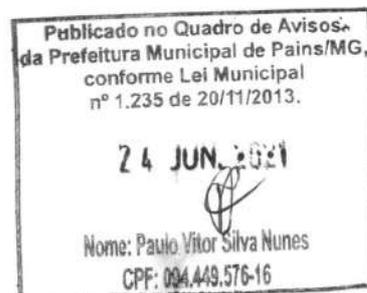
DELIBERA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas de plantio para logradouros públicos no Município de Pains, em conformidade com o Anexo I que integra a presente Deliberação Normativa.

Art. 2º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pains – MG, 24 de junho de 2021.


Ana Luísa Silva Rodrigues
Presidente





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I

NORMAS DE PLANTIO

Funções da Arborização

- Melhorar a qualidade do ar e o clima;
- Barreiras acústicas, amenizando ruídos;
- Amenizar a temperatura;
- Proporcionar sombra;
- Reduzir o risco de doenças respiratórias;
- Valorizar os imóveis;
- Funcionar como anti-poluinte através das folhas;
- Exercer função paisagística;
- Fornecer abrigo e alimentação aos animais capazes de se adaptarem ao meio urbano;
- Agir sobre o bem-estar físico e psíquico do homem;
- Ter caráter pedagógico.

Características das espécies

- Porte;
- Copa (forma e densidade);
- Floração;
- Frutificação;
- Raízes;
- Resistência a pragas;
- Ausência de princípios tóxicos;
- Adaptabilidade;
- Arquitetura da copa;
- Diâmetro;
- Tempo de crescimento;
- Necessidade de manutenção.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme lei municipal 1235 de 20/11/2013.

738
24 JUN. 2021

Alanna Roberta Pereira de Castro
CPF: 015.355.466-54

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

24 JUN. 2021

Nome: Paulo Vitor Silva Nunes
CPF: 094.449.576-16



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Dividem-se em grupos

- pequeno porte;
- médio porte;
- grande porte.



1 - ESCOLHA DA ESPÉCIE

A espécie deve ser escolhida observando-se sua característica e analisando sua adequação ao meio urbano e sua qualidade fitossanitária.

Sistema Radicular - As espécies mais indicadas para arborização de vias urbanas são aquelas que apresentam sistema radicular pivotante e profundo.

As espécies com raízes superficiais devem ser plantadas em locais amplos, tais como, parques, praças e canteiros centrais.

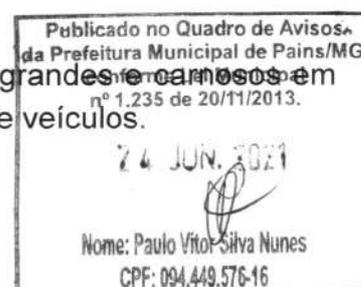
Tronco - Deve-se evitar o plantio de espécies com espinhos ou acúleos, ou com tronco de pouca resistência e volumosos.

Copa - O formato e a dimensão da copa devem estar de acordo com o local do plantio. A dimensão deve ser compatível com o espaço físico, permitido o livre trânsito de veículos e pedestres, evitando também danos às fachadas, e conflitos com a sinalização, iluminação e placas indicativas.

Folhas - Deve-se dar preferência às espécies de folhagem permanente. Quando selecionadas as espécies caducifolias é importante verificar o tamanho e a textura das folhas para evitar o entupimento de calhas e bueiros. É necessário, também, evitar espécies de folhagens que criam sombreamento excessivo, em locais de pouca incidência de luz solar.

Flores - Deve-se dar preferência às espécies que produzem grande intensidade de flores pequenas.

Frutos - Deve-se evitar a utilização de espécies que produzam frutos grandes e carnosos em arborização de vias públicas, evitando assim, acidentes com pedestres e veículos.





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Resistência a pragas e doenças - É necessário a utilização de espécies resistentes ao ataque de pragas e doenças, tendo em vista, que não é adequado o uso de fungicidas e inseticidas em meio urbano.

Crescimento - Deve-se utilizar nos passeios espécies que tenham crescimento regular. As espécies de crescimento muito lento são mais depredadas.

Princípios tóxicos - As espécies alergógenas e tóxicas não devem ser utilizadas em arborização urbana.

Canteiro verde - É uma boa prática da arboricultura utilizada, principalmente em locais onde a calçada/passeio público é inferior a 1,50 m de largura. É criada uma calçada de piso totalmente permeável, geralmente coberto com alguma espécie de gramíneas, paralelamente a calçada para pedestre. A principal função do canteiro verde é propiciar um espaço permeável para o sistema radicular, das árvores plantadas nele, de modo a melhorar a infiltração de água de chuva e regas, arejar o solo, beneficiar o desenvolvimento da microbiota

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei municipal 1235 de 20/11/2013.

738
24 JUN. 2021

Alanna Roberta Pereira de Castro
CPF: 015.355.466-54

2 - LOCAIS DE PLANTIO

Devem ser feito, prioritariamente, o plantio em locais onde haja solicitação da comunidade ou do morador, a fim de reduzir riscos de depredação. Atentando-se ao porte da árvore que é muito importante na arborização urbana, pois ele deve adequar-se ao espaço disponível.

Fiação aérea – Em ruas com fiação aérea deve-se plantar árvores de porte pequeno, que apresentam altura na fase adulta entre 04 e 06 metros e o raio de copa fica em torno de 04 a 05 metros.

Ruas e passeios estreitos - Em ruas que tenham entre 6,0 e 8,0 metros e passeios que tenham de 1,50 m a 2,00 de largura, deve-se plantar espécie de pequeno porte, de copa reduzida, principalmente quando não houver um recuo do imóvel. O espaçamento adotado para o plantio neste caso é de 4,0 a 6,0 metros.

Ruas e passeios largos - Ruas com mais de 8,0 metros de largura e passeios que tenham mais de 2,0 metros. Deve-se plantar espécies de porte médio, podendo-se utilizar espécies de

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

24 JUN. 2021
Nome: Paulo Vítor Silva Nunes
CPF: 094.449.576-16



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

porte grande quando houver recuo do imóvel e não houver fiação aérea. O espaçamento recomendado para o plantio é de 6,0 a 12,0 metros.

Obs. Em passeios largos com fiação aérea deve-se plantar espécies de pequeno porte com sistema radicular pivotante.

Avenida com canteiro central - Não é recomendável o plantio de árvores em locais onde a largura dos canteiros seja inferior a 1,0 metro.

Obs. Em locais com tubulações de água, esgoto e telefone deve-se dar preferência às espécies de sistema radicular pivotante.

Praças e parques - as arvores selecionadas para as praças e parques são de grande porte, podendo ultrapassar 12 metros com raio de copa superior a 10 metros.

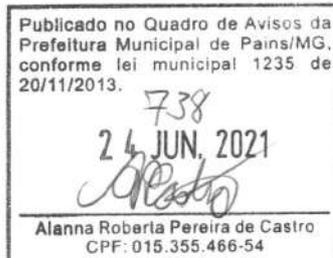
3 - ÉPOCA DE PLANTIO

O plantio deve ser feito, preferencialmente na estação chuvosa, garantindo assim, a sobrevivência da muda ou qualquer época do ano desde que se irrigue na época seca.

4 – PADRÃO DAS MUDAS

As mudas a serem plantadas em vias públicas deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- Altura total: mínima de 2,0 m;
- DAP (diâmetro a altura do peito): acima de 0,03 m;
- Ter boa formação mantendo suas características fenotípicas;
- Boas condições fitossanitárias;
- Ter sistema radicular bem formado e consolidado na embalagem;
- É recomendável que o torrão deva ter o volume mínimo de 15 litros.



5- BERÇO, ESPAÇAMENTO E PLANTIO

O Berço

O berço deve ser bem planejado. Para isto, deve-se observar as seguintes distâncias mínimas:





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

- Os berços devem ser feitos no mínimo a 5,0 m de distância da esquina, a 3,0 m de distância do poste, a 1,0 metro da entrada da garagem, a 2,0 m de bueiro e no mínimo a 0,60 m das tubulações subterrâneas.
- Quando o passeio tiver mais de 2,0 m de largura, o berço deve ficar a 30 cm do meio fio, e se tiver menos de 2,0 m deve ficar junto ao meio fio.
- Quando houver planejamento de plantio em frente a lotes vagos, as mudas devem ser colocadas a 20 metros de distância dos limites, evitando problemas futuros como construção.

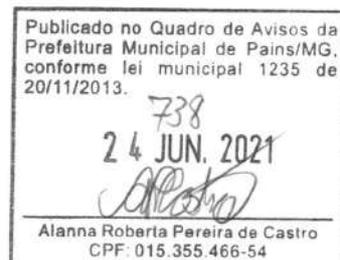
Os berços devem ser preparadas da seguinte forma:

- Devem ter largura, profundidade e comprimento mínimo de 3 vezes as dimensões do torrão, ou 60 cm de largura/comprimento e profundidade. No caso de berço circular, 60 cm de diâmetro e de profundidade. O importante que em torno do berço o solo seja descompactado para ajudar as raízes nos primeiros meses de adaptação.
- Devem ser removido dos berços todo o cascalho, minério, pedra, vidro e plástico.

Deve ser esterçadas utilizando-se terra vegetal, adubo orgânico curtido e adubo químico.

Proporção:

- 250g de calcário dolomítico;
- 250g de superfosfato simples ou NPK4-14-8;
- 5l de esterco de curral curtido.
- 1,5 l de gel polímero absorvente



Ao longo do desenvolvimento da árvore deverão ser observadas as dimensões e condições da área permeável no entorno do exemplar e sempre que necessário ampliar o canteiro, respeitando a largura mínima de 1,20 m de faixa de circulação de pedestres.

O Espaçamento

O espaçamento médio entre um berço e outro é de 7,0 metros, mas pode variar de acordo com o porte da espécie:

- Espécies de grande porte - 10,0 a 12,0 metros
- Espécies de médio porte - 6,0 a 10,0 metros
- Espécies de pequeno porte - 4,0 a 6,0 metros
- Deve-se evitar o plantio em casas com passeios estreitos (menos de 1,50 metros de largura), quando não houver recuo da edificação ou quando houver marquises.





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Plantio e tutoramento

Para garantir um crescimento retilíneo e oferecer proteção à muda contra ações que possam danificá-la, amarra-se um tutor junto ao fuste. Este deve ser colocado bem firme no berço, antes da muda, além de apresentar um tamanho de 2,50 metros de altura e 5,0 cm de diâmetro. Para amarrar a muda ao tutor deve-se utilizar material que não a danifique e para isto recomenda-se a borracha.

É recomendável que se faça uma cavidade de forma convexa para conter a água de irrigação ao redor do berço, além da colocação de grade de proteção.

6- SUGESTÕES DE ESPÉCIES ARBÓREAS DE ACORDO COM O PORTE

Porte Pequeno		
Nome Popular	Nome Científico	Período de Floração
Escumilha (extremosa)	Largerstromia indica	out/mar
Flamboyant mirim	Caesalpinia pulcherrima	set/mar
Pitanga	Eugenia uniflora	ago/set

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1235 de 20/11/2013.

738
24 JUN. 2021

[Assinatura]
Bertha Pereira de Castro
CPF: 015.355.456-54

Porte Médio		
Nome Popular	Nome Científico	Período de Floração
Cássia amarela	Cassia spectabilis	dez/mar
Ipê branco	Tabeluia odontodiscus	ago/set
Magnólia	Michaelia champaca	nov/fev
Manacá da serra	Tibouchina pulchra	dez/fev
Quaresmeira roxa	Tibouchinagranulosa	fev/abr
Quasmereira rosa	T. Granulosa var. Rósea	fev/abr
Felício	<i>Filicium decipiens</i>	-
Escumilha africana	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	-

Porte Grande		
Nome Popular	Nome Científico	Período de Floração
Flamboyant	Delonix regia	out/dez
Ipê amarelo	Tabebuia sp	set/out
Ipê roxo	Tabebuia sp	jul/ago
Ipê rosado	Tabeluia rosea	-
Jacarandá mimoso	Jacarandá mimosaeifolia	set/dez
Paineira vermelha	Bombax Ceiba	
Palmeira imperial	Roystonea oleraceae	
Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

24 JUN. 2021

[Assinatura]
Nome: Paulo Vitor Silva Nunes
CPF: 094.449.576-16